



ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA  
COMPROMISSO COM O POVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA-CE  
APROVADO  
EM: 27/04/2017  
Robélio Basílio Diniz  
1º Secretário

PROJETO DE LEI Nº.27.04.00034/17, DE 27 DE ABRIL DE 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA  
PROJETO DE LEI PROTOCOLADO

EM: 27/04/2017

Institui a Semana Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, no âmbito do Município de Pacatuba e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACATUBA-CE, faço saber que a Câmara Municipal de Pacatuba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica instituído no Município de Pacatuba, a “Semana Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação”, a ser comemorada, anualmente, na 3ª semana do mês de outubro. *Proposição do Exmo. Sr. Vereador João Lucivaldo Cardoso do Carmo.*

Art. 2º – Os objetivos da Semana são:

I – Promover atividades de divulgação da produção científica, tecnológica e de inovação nos equipamentos públicos municipais;

II – Realizar atividades educativas e de orientação profissional nestas áreas, valorizando a criatividade, a atitude científica e a inovação;

III – Realização de feiras de ciência, concursos, gincanas, oficinas e palestras científicas; jornadas de iniciação científica;

IV – Promover atividades de capacitação para os servidores públicos e profissionais da iniciativa privada que venham a participar da Semana;

V – Resgatar a história da política de ciência, tecnologia e inovação no município;

VI – Articular as entidades municipais, estaduais e nacionais vinculadas ao setor e entidades representativas dos professores universitários, pesquisadores científicos e demais carreiras da área para o desenvolvimento destas ações.

Art. 3º – Caberá a Secretaria do Desenvolvimento Econômico, por meio do setor de Ciência, Tecnologia e Inovação, a coordenação das ações para realização da Semana Municipal de que trata a presente lei, contando para esse mister com a colaboração de entidades e órgãos relacionados com o setor.

Art. 4º – Durante a Semana Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação poderão, a critério da municipalidade, ser homenageadas pessoas, instituições públicas ou empresas do setor privado que tenham se destacado em ciência, tecnologia e inovação no ano em curso.

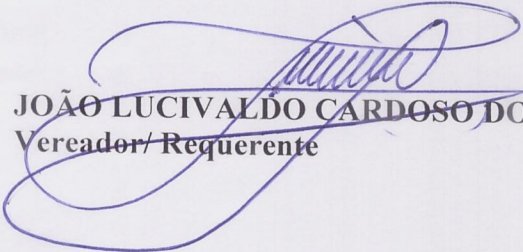


**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA**  
**COMPROMISSO COM O POVO**

Art. 5º – A implantação da presente lei, correrá por dotações orçamentárias vigentes, bem como, utilizará a estrutura física e humana disponível.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA, aos 27 de abril de 2017.

  
**JOÃO LUCIVALDO CARDOSO DO CARMO - PDT**  
Vereador/ Requerente



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA**  
**COMPROMISSO COM O POVO**

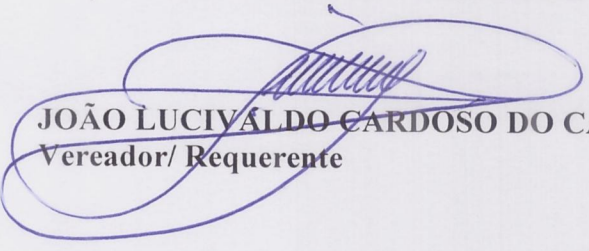
**JUSTIFICATIVA**

A realização da Semana Municipal de Ciência e Tecnologia proporcionará uma grande contribuição para o campo científico em nossa cidade, sobretudo entre os jovens, pois promoverá o desenvolvimento da criatividade e da habilidade investigativa nos estudantes, para incentivar a pesquisa na escola.

Este evento além de viabilizar a construção de conhecimentos conceituais, também possibilitará diversas outras aprendizagens, tornando os discentes não só construtores de seu próprio conhecimento, bem como também em agentes transmissores destes aprendizados.

Portanto é de suma importância a promoção de uma mostra científica desta natureza que permitirá, que o ensino por investigação apresente-se mais eficiente e que a aprendizagem torne-se mais significativa, de forma que também colaborará para que a comunidade escolar possa compreender e discutir os resultados e o impacto das pesquisas científicas e tecnológicas e suas aplicações de modo a suprir às necessidades humanas.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA, aos 27 de abril de 2017.

  
**JOÃO LUCIVALDO CARDOSO DO CARMO - PDT**  
Vereador/ Requerente